



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ATA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGIMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Às 11 horas do dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os membros da Comissão de Regimento do TRF 1ª Região, Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira (Presidente), Desembargadora Federal Daniele Maranhão (Membro) e Desembargador Federal Wilson Alves de Souza (Membro), para deliberar sobre a proposta de emenda ao texto regimental apresentada em razão do item 4 das recomendações constantes do relatório da Inspeção Ordinária do CJF no Tribunal Regional Federal da 1ª Região – 5 de abril a 26 de maio de 2021, que determina ao Tribunal "Promover, em definitivo, a divisão dos plantões fora de período de recesso entre todos os gabinetes de desembargadores, como apontado nas inspeções de 2017 e 2019."

Tendo o Presidente dado as boas-vindas aos presentes, iniciaram-se os trabalhos.

PROPOSTA 26: Plantão judicial

Origem: Presidência, em virtude da recomendação do CJF citada no preâmbulo da presente ata, com redação inicial fornecida pela Secge, conforme PAe/SEI 0007877-13.2022.4.01.8000 (doc. id. 15109710).

- Alteração dos arts. 21 e 180 do Regimento Interno do TRF 1ª Região, para que passem a figurar com a seguinte redação:

Art. 21. [...] *(O presidente do Tribunal, a quem compete a prática de atos de gestão da Justiça Federal de primeiro e segundo graus da 1ª Região, tem as seguintes atribuições)*

[...]

L – definir, semestralmente, a escala de plantão do Tribunal, com a participação de todos os desembargadores federais, excetuado o período de recesso forense. **(Inserido)**

Art. 180. Suspendem-se as atividades judicantes do Tribunal durante o recesso, nos feriados previstos no art. 62 da Lei 5.010/1966 e nos dias em que o Tribunal o determinar.

§ 1º O plantão no Tribunal, durante o recesso, será exercido pelo presidente, pelo vice-presidente e pelo corregedor regional. **(NR)**

§ 1º-A Fora do período de recesso do Tribunal, nos sábados, domingos e feriados, nos dias em que não houver expediente forense e nos dias úteis, antes e após o expediente normal, o plantão será realizado semanalmente pelos desembargadores federais, conforme escala fixada pelo presidente do Tribunal, cabendo ao plantonista, durante esse período, decidir pedidos de liminar em mandado de segurança e *habeas corpus*, determinar liberdade provisória ou sustação de ordem de prisão e examinar outras medidas que reclamem urgência, excetuados os casos em que a lei atribui expressamente competência ao presidente do Tribunal. **(Inserido)**

[...]

§ 4º Os desembargadores federais que cumprirem plantão durante o recesso e nos feriados previstos no art. 62 da Lei 5.010/1966 terão direito a compensar os dias trabalhados, na

mesma proporção. (NR)

[...]

§ 5º A compensação dar-se-á obrigatoriamente no prazo de 12 meses, a contar do dia em que cumprido o plantão, juntamente com um dos períodos de férias, a critério do desembargador federal, salvo no caso dos dirigentes do Tribunal, que poderão compensar no exercício seguinte ao término do mandato. (NR)

Deliberação

A Comissão de Regimento, por maioria, aprovou a proposta apresentada pela Secge, com alterações da periodicidade contida na alínea L a ser acrescida ao art. 21 do RI, de semestral para anual, e acrescida da expressão “observada a ordem decrescente de antiguidade”, vencido o Desembargador Federal Wilson Alves de Souza, que votou pelo acolhimento total da proposta por ele apresentada e registrando-se sua ressalva de que a escala anual e a observância da ordem decrescente de antiguidade já se encontram também na sua proposta. Foi determinada a juntada da proposta do Desembargador Federal Wilson Alves de Souza e também a inclusão da proposta de emenda regimental ora aprovada; a inclusão na pauta da sessão do dia 10/03/2022 do Plenário e que seja informado a todos os Desembargadores do Tribunal que se encontra disponível o PAe/SEI 0021840-59.2020.4.01.8000, para acesso e conhecimento das propostas nele contidas, para alteração regimental no que se refere à determinação do Conselho da Justiça Federal quanto aos plantões ordinários do Tribunal.

Encerramento

Às 12 horas e 15 minutos, o Presidente encerrou a reunião, determinando que eu (Samuel Nunes dos Santos), Secretário, lavrasse a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Desembargador Federal **JAMIL DE JESUS OLIVEIRA**

Presidente

Desembargadora Federal **DANIELE MARANHÃO**

Membro

Desembargador Federal **WILSON ALVES DE SOUZA**

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Jamil de Jesus Oliveira, Desembargador Federal**, em 25/02/2022, às 18:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15132984** e o código CRC **5A64E2D5**.